

# PROSEL-2024.1

# LIGA ACADÊMICA

# DE SAÚDE DA MULHER

Universidade Estadual do Piauí





**EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA  
DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE DA  
MULHER(LASM) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ(UESPI)  
2024.1**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Liga Acadêmica de Saúde da Mulher(LASM) é uma equipe multidisciplinar e interdisciplinar de estudantes de todas as áreas da saúde englobando as graduações de Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Psicologia e Nutrição, que representa o interesse pelo conhecimento na área da Saúde da Mulher, desde a prevenção e tratamento das afecções ginecológicas até as implicações psíquicas, biológicas e sociais das mesmas, visando aprimorar os conhecimentos e o envolvimento acadêmico em atividades relacionadas à pesquisa, extensão e possibilitando, a longo prazo, a formação e capacitação de profissionais qualificados.

Desse modo, a Diretoria da Liga Acadêmica de Saúde da Mulher, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que abre vagas para a seleção de acadêmicos que desejam atuar como ligantes da LASM.

**2. DAS ATIVIDADES DA LIGA**

2.1 A LASM é uma entidade de caráter extensionista, formada por acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Medicina, Psicologia, Nutrição e Fisioterapia. E tem suas atividades sob a orientação de uma docente efetiva da Universidade Estadual do Piauí, Dr<sup>a</sup> Gerdane Celene Nunes Carvalho, tendo autonomia administrativa e científica.

2.2 A Liga funcionará em horário extracurricular, com reuniões quinzenais, nos dias de quinta-feira no turno da noite.

2.3 Atividades práticas, poderão acontecer em outros horários, mediante acordo com os ligantes e a diretoria, e as condições do local de prática (como horário de funcionamento por exemplo).

2.4 As atividades da liga ocorrerão de forma híbrida, com aulas e encontros presenciais e virtuais, bem como atividades em campo.

2.5 O local das aulas presenciais será na UESPI campus Professor Barros Araújo, Bairro Altamira – BR-316, Km 299, Picos-PI, 64000-000.

### **3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Processo Seletivo da Liga Acadêmica de Saúde da Mulher será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis na rede social da liga (@lasm.uespi).

3.2 Poderão se inscrever no processo seletivo, para novos membros da LASM para o ano de 2024, alunos matriculados regularmente nos cursos de graduação de Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, **a partir do quinto período.**

3.3 As vagas de que trata o presente Edital serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) segundo o seu desempenho no processo seletivo da LASM, que será dividida em duas etapas: análise de currículo e prova escrita.

3.4 Serão disponibilizadas 5(cinco) vagas para a comunidade interna de discentes da UESPI do curso de Enfermagem e 2(duas) vagas para a comunidade externa dos cursos de Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, da cidade de Picos- PI.

3.5 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios estabelecidos para o processo de seleção.

### **4. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1 Os novos membros da LASM participarão durante um semestre, a partir do dia da

homologação do resultado final. Os participantes que apresentarem frequência e participação adequadas segundo o Estatuto da LASM, receberão o certificado ao fim deste período.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de membros na LASM para o ano de 2024 estarão abertas a partir do dia 05/12/2023 e finalizam às 23h59min do dia 15/12/2023.

5.2 A inscrição é individual e intransferível.

5.3 O procedimento de inscrição será realizado por intermédio do link que será direcionado para um formulário de inscrição disponibilizado na biografia do instagram da liga (@lasm.uespi).

5.4 A taxa de inscrição deverá ser paga através pix: [anacarolinaoliveiras@aluno.uespi.br](mailto:anacarolinaoliveiras@aluno.uespi.br) no valor de R\$5,00(cinco reais).

5.5 Ao preencher o formulário de inscrição deverá anexar os seguintes documentos: Comprovante de matrícula ou Declaração de Vínculos para comprovar sua regularidade no curso, Histórico acadêmica, PDF da carta de intenção e comprovante de pagamento.

5.6 Uma vez realizado o depósito, caso haja desistência do discente, não haverá devolução do valor em circunstância alguma.

5.7 Para se inscrever, o candidato deverá preencher um formulário do Google Forms constando: a) Nome completo; b) email; c) telefone; d) @ do instagram; e) Instituição de ensino superior; f) histórico acadêmico; g) carta de intenção para a sua entrada na Liga e suas percepções sobre a saúde da mulher e h) comprovante de pagamento da inscrição.

5.8 Dúvidas sobre as inscrições poderão ser esclarecidas por meio do email: [ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com](mailto:ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com)

5.9 O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos, que deverão ser anexados no formulário.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção constituída para esse fim, sendo formada por membros diretores da LASM, podendo ter em sua constituição, a professora coordenadora da LASM e as professoras colaboradoras.

6.2 O processo seletivo será realizado durante o período de 05 de dezembro de 2023 até 5 de janeiro de 2024 e compreenderá de 02(duas) etapas, a) análise de currículo e b) prova.

6.3 O resultado da análise curricular será divulgado pela LASM, através do email: [ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com](mailto:ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com), no dia 20/12/2023

6.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para a segunda etapa do processo seletivo, receberão um email com o link para a prova que será realizada por meio da plataforma GoogleMeet.

6.5 A classificação final será a média ponderada das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas deste processo seletivo.

6.6 O resultado do processo seletivo será divulgado pela LASM, no instagram da Liga(@lasm.uespi), no dia 5 de janeiro de 2024.

## **7. CONTEÚDO DA PROVA**

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/ Ministério da Saúde, Instituto Sírío-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il. ISBN 978-85-334-2360-2

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Editora do Ministério

da Saúde, 2008. 192 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno, n.9) ISBN 978-85-334-1486-0

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 300 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26) ISBN 978-85-334-1698-7

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n° 32) ISBN 978-85-334-1936-0

I) A chamada no GoogleMeet estará aberta, às 18:50h, a prova será iniciada às 19:00 horas.

II) O tempo de realização da prova será de 1:00h.

III) Os faltosos serão desclassificados.

**IV) O candidato deverá deixar a câmera ligada durante a realização do exame.**

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Para fins de desempate, prevalecerá a maior nota obtida na primeira etapa do processo seletivo e, em seguida, a maior nota obtida na segunda e última etapa deste processo seletivo.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 A classificação far-se-á pela ordem decrescente das notas finais. Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem até o número máximo de 7 (sete) vagas. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas

remanescentes outros(as) candidatos(as).

9.2 Será desclassificado e automaticamente excluído(a) do processo o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da Seleção;
- b) Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não entrar e/ou não permanecer na sala virtual criada para a participação e execução da segunda etapa do processo seletivo, no dia e horário constantes no cronograma disposto.

9.3 Todos os candidatos aprovados deverão comparecer à primeira reunião da LASM. A ausência que não for justificada será considerada como desistência da Liga

9.4 O candidato aprovado que desistir deverá assinar o Termo de Desistência, oficializando o cancelamento, não sendo permitido o trancamento para posterior reingresso.

9.6 Os classificados serão considerados membros da LASM e estarão automaticamente sujeitos ao estatuto da liga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O número final de aprovados poderá não preencher o total de vagas ofertadas, podendo ser inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital.

10.2 Os (As) candidatos que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da seleção estarão, automaticamente, desclassificados(as), independente da classificação na etapa anterior.

10.3 Fica assegurado que os documentos entregues por meio digital serão destruídos em até 30 dias após o tempo do resultado final da seleção.

10.4 O cronograma do processo seletivo poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério da comissão de seleção da LASM. Nessa hipótese, os novos cronogramas serão divulgados no Instagram da Liga, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as informações relativas ao processo seletivo.

10.5 A comissão de seleção não se responsabilizará por falhas de conexão de internet de candidatos(as) durante a realização das etapas desse processo (formulário e prova).

10.6 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão fornecidas, exclusivamente, por meio do Instagram e através do e-mail: [ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com](mailto:ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com)

10.7 Ao efetivar seu ingresso, o(a) selecionado(a) assumirá o compromisso de participar de todas as atividades ofertadas pela LASM, bem como as que ainda serão criadas, organizadas e ofertadas; sejam elas referentes ao ensino, pesquisa e extensão. Assim como, se compromete a preservar e prezar pela existência e manutenção da Liga.

10.8 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

10.9 O presente Edital entra em vigor no dia de sua publicação.



## ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/12
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/12 a 15/12
ANÁLISE CURRICULAR	16/12 a 19/12
RESULTADO	20/12
PROVA	04/01
RESULTADO FINAL	05/01

*Vitória Maria dos Santos Batista*

---

Vitória Maria dos Santos Batista  
Presidente da LASM

*Francianne Rocha Brito Aguiar*

---

Francianne Rocha Brito Aguiar  
Vice-Presidente da LASM

### CONTATOS

 [ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com](mailto:ligadesaudedamulher.uespi@gmail.com)

 @lasm.uespi